

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE MATERIAL ESCOLAR A ALUNOS MATRICULADOS PELA PRIMEIRA VEZ NO 1.º ANO DO ENSINO BÁSICO

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas definem as condições de atribuição de uma Bolsa de Material Escolar destinada a apoiar os alunos matriculados pela primeira vez no 1.º ano do Ensino Básico, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação e contribuindo para a redução dos encargos das famílias no início do percurso escolar.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

A Bolsa de Material Escolar destina-se aos alunos matriculados pela primeira vez no 1.º ano do Ensino Básico no ano letivo a que respeita a candidatura.

Artigo 3.º

Elegibilidade

São elegíveis para atribuição da Bolsa de Material Escolar os alunos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estejam matriculados pela primeira vez no 1.º ano do Ensino Básico;
- b) Frequentem um estabelecimento de ensino situado na freguesia de Melres e Medas, ou sejam residentes na freguesia de Melres e Medas e frequentem um estabelecimento fora da nossa União de Freguesias.
- c) Tenham a matrícula devidamente validada para o ano letivo em causa;
- d) Apresentem a documentação exigida dentro do prazo definido.

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem requerer a atribuição da Bolsa de Material Escolar:

- a) Os pais ou encarregados de educação dos alunos elegíveis;
- b) Os representantes legais devidamente habilitados para o efeito.

Artigo 5.º

Candidatura

A candidatura deve ser apresentada junto da Junta de Freguesia de Melres e Medas, em formulário próprio.

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da matrícula no 1.º ano do Ensino Básico;
- b) Documento comprovativo da residência do aluno, quando aplicável;
- c) Documento de identificação do encarregado de educação;
- d) Outros documentos que a Junta de Freguesia considere necessários para confirmação dos requisitos de elegibilidade.

Artigo 6.º

Prazo de Candidatura

O período de candidatura ocorre entre o dia 01 e 31 de agost.

As candidaturas apresentadas fora do prazo apenas poderão ser consideradas em situações excecionais devidamente fundamentadas e aceites pela Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Modalidade e Valor do Apoio

A Bolsa de Material Escolar poderá assumir a forma de:

- a) Cabaz de material escolar;

O valor ou conteúdo da bolsa será definido anualmente pela Junta de Freguesia, tendo em conta a disponibilidade orçamental, sendo para o ano letivo de 2026/2027 de 20,00€.

Artigo 8.º

Análise e Decisão

As candidaturas serão analisadas pelos serviços da Junta de Freguesia.

A decisão sobre a atribuição do apoio compete ao órgão executivo da Junta de Freguesia.

Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos adicionais sempre que considerados necessários.

Artigo 9.º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações ou a omissão de informação relevante determina a exclusão da candidatura ou a restituição dos apoios indevidamente recebidos, sem prejuízo de eventual responsabilidade legal aplicável.

Artigo 10.º

Proteção de Dados

Os dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão e atribuição da Bolsa de Material Escolar, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Melres e Medas.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes da Freguesia de Melres e Medas e mantêm-se em vigor até à sua alteração ou revogação

Freguesia de Melres e Medas, 11 de junho de 2026.

O Presidente da Freguesia de Melres e Medas